



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2023 – COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8662/93 que o resumo de contrato nº _____, firmado entre o Município e _____, foi publicado na imprensa oficial (DOU) em 19/05/2023

SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora do RG sob o n.º 10.042.556-91 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominada CONTRATANTE, e a M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.096.502/0001-44, situada a Travessa Bahia, s/n, Rua Democrata, Lote 24, Quadra 41, Jardim Petrolar, Alagoinhas - Bahia doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por neste ato representada por ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 011.966.375-98, portador da CNH nº 972759999 DETRAN-BA, , doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 121/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir.

OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL DO TIPO ÔNIBUS, ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO, COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES: CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO MEDICO E SUPORTES (GINECOLÓGICO); CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO; CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALAGOINHAS, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	VEICULO ESPECIAL DO TIPO ÔNIBUS, ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO, COM MOTORISTA, COM COBERTURAS EXTERNAS TIPO TOLDOS, RETRÁTIL CONFECCIONADO EM LONA FIXADO EXTERNAMENTE NA LATERAL E ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO REDONDO DO TIPO METALON, TRATADO E PINTADO COM ADEQUAÇÕES INTERNAS. COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES: 01. HABITÁCULO DO MOTORISTA ORIGINAL DO VEICULO. 01. CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO MEDICO E SUPORTES (GINECOLÓGICO); 01. CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO; 01. CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO;	mês	12	R\$ 22.416,66	R\$ 268.999,92



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

<p>BANHEIROS E SALA COLETIVA, EM AMBIENTE DE SALIÊNCIAS DO TIPO REVERTIDO EM FORMICA; MOBILIÁRIOS: GABINETES E ARMÁRIOS COM GAVETAS INSTALADAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E MECANISMO DE TRAVAMENTO (EVITANDO A ABERTURA DURANTE A LOCOMOÇÃO DA UNIDADE); EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: 03(TRÊS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT EMBUTIDOS COM POTÊNCIA DE 9000 BTUS, UM EM CADA CONSULTÓRIO, 01(UM) COMPRESSOR DE AR, LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE LED EMBUTIDAS NO TETO INTERIOR DA UNIDADE; 01 (UM)FRIGOBAR; 01(UM) GERADOR DE ENERGIA; EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: 01(UM) CADEIRA ODONTOLÓGICA TOTALMENTE AUTOMÁTICA COM SISTEMA POR ELEVAÇÃO POR MOTOR COM HASTE ARTICULÁVEL COM TRAVAMENTO MECÂNICO ATRAVÉS DE HASTE LOCALIZADA NA LATERAL DO BRAÇO, MANGUEIRAS LISAS SEM RANHURAS OU ESTRIAS, PEDAL PROGRESSIVO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSLUCIDO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA COMPOSTO POR SERINGA TRÍPLICE COM ALTA ROTAÇÃO E MICROMOTOR. EQUIPAMENTOS GINECOLÓGICOS: (01) UM MESA GINECOLÓGICA: FABRICADA EM MDF, REFORÇADA COM ARMAÇÃO TUBULAR E COM COLCHÃO D33 REVESTIDO EM COURVIN, ELA SUPORTA ATÉ 180KG E JÁ VEM COM PORTA COXAS E SUPORTE PARA BANDEJA DE MATERIAIS, SUPORTE PARA SORO, PERNEIRAS: FEITA EM AÇO TUBULAR, COM ACABAMENTO EM COURVIN, ESCADA HOSPITALAR: FABRICADAS EM AÇO TUBULAR, COM ACABAMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, AS ESCADAS HOSPITALARES PODEM SER UTILIZADAS POR PACIENTES DE QUALQUER IDADE E TAMANHO. EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS: REFRATOR DE GREENS, CADEIRA OFTALMOLÓGICA RECLINÁVEL MANUAL 180°. CADEIRA OFTALMOLÓGICA ACOPLADA FIXA COM COLUNA PARA REFRATOR GREENS, BASE FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI NAS CORES BRANCA, BEGE E GRAFITE ACABAMENTO DO ASSENTO ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COSTURADA, CORES AZUL, APOIO PARA OS PÉS, SUPORTA ATÉ 150 KG</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 268.999,92

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoins-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- f) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- g) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- h) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- i) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;

Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;

O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e ainda, manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação;

Efetuar o fornecimento dos serviços e materiais descritos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na proposta apresentada.

e) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

f) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

g) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

i) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor **deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

j) Disponibilizar os produtos descritos nesta Ata, nos prazos, condições estabelecidas, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

k) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

l) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

m) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- n) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- o) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- p) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- s) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- t) O veículo deverá ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.
- u) O prazo para apresentação do veículo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da secretaria.
- x) A solicitação de veículo será formalizada através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato. O referido documento deverá ser encaminhado à CONTRATADA pelo fiscal técnico do contrato (setor de transporte).
Esse último também procederá com a vistoria e realização de check-list no ato do recebimento dos veículos.
- y) Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.
- z) O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela CONTRATANTE.
- aa) Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA.
- bb) O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da CONTRATANTE.
- cc) A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- dd) CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- ee) CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.
- ff) Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- gg) Nos casos em que a SESAU não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência de infrações.
- hh) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7.** Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha detalhada com a discriminação dos serviços executados, Relação nominal de funcionários, com CPF, local onde realizou os serviços, com preços unitários, parciais e totais, referente ao período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante e o período.
- 8.2** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal. Também deverá ser encaminhada a GFIP, CEFIP e as comprovações de pagamento de auxílio alimentação e comprovações de pagamento de auxílio transporte.
- 8.3** Na emissão da Nota Fiscal referente à execução dos serviços conforme cláusula contratual, deverá acompanhar planilha com o detalhamento, sendo que será permitido que até 40% (quarenta por cento) do valor sejam demonstradas as despesas para custeio com insumos e encargos administrativos e o montante de 60% (sessenta por cento) destinado à despesa com pessoal.
- 8.4** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.5** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- 8.6** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 8.7** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 8.8** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

8.9 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.10. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.11. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.12. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.13. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

9.1 O compromisso de prestação de serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.2 Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.

9.3 Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.

9.4 Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da CONTRATANTE.

9.6 A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.7 O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

9.8 A LICITANTE deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.

9.9 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

9.10 Nos casos em que a SESAU não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência de infrações.

10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1 A prestação do serviço será realizada de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria solicitante.

10.2 O prazo para apresentação do veículo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da secretaria.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11. PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

13.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

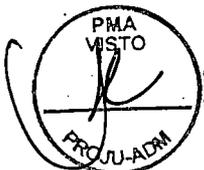
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 12 de maio de 2023.

**LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LOBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA**





EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2023

PE 016/2023 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 034/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo especial do tipo ônibus, adaptado para unidade móvel de atendimento, composição dos ambientes: consultório de atendimento médico e suportes (ginecológico); consultório de atendimento odontológico; consultório de atendimento oftalmológico para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Alagoíneas– fornecedor: **M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.096.502/0001-44. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 12/05/2023. Preço Registrado: R\$ 268.999,92 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
1	VEICULO ESPECIAL DO TIPO ONIBUS, ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO, COM MOTORISTA, COM COBERTURAS EXTERNAS TIPO TOLDOS, RETRÁTIL CONFECCIONADO EM LONA FIXADO EXTERNAMENTE NA LATERAL E ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO REDONDO DO TIPO METALON, TRATADO E PINTADO COM ADEQUAÇÕES INTERNAS. COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES: 01. HABITÁCULO DO MOTORISTA ORIGINAL DO VEICULO. 01.CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO MEDICO E SUPORTES (GINECOLÓGICO); 01.CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO; 01.CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO OFTALMOLOGICO; BANHEIROS E SALA COLETIVA, EM AMBIENTE DE SALIÊNCIAS DO TIPO REVERTIDO EM FORMICA; MOBILIÁRIOS: GABINETES E ARMÁRIOS COM GAVETAS INSTALADAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E MECANISMO DE TRAVAMENTO (EVITANDO A ABERTURA DURANTE A LOCOMOÇÃO DA UNIDADE); EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: 03(TRÊS) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT EMBUTIDOS COM POTÊNCIA DE 9000 BTUS, UM EM CADA CONSULTÓRIO, 01(UM) COMPRESSOR DE AR, LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE LED EMBUTIDAS NO TETO INTERIOR DA UNIDADE; 01 (UM)FRIGOBAR; 01(UM) GERADOR DE ENERGIA; EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: 01(UM) CADEIRA ODONTOLÓGICA TOTALMENTE AUTOMÁTICA COM SISTEMA POR ELEVACÃO POR MOTOR COM HASTE ARTICULAVEL COM TRAVAMENTO MECÂNICO ATRAVÉS DE HASTE LOCALIZADA NA LATERAL DO BRAÇO.	mês	12	R\$ 22.416,66	R\$ 268.999,92

